Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 141/2010 Erechim, 24 de Agosto de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 136/2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Círculo de Pais e Mestres do Colégio Estadual Haidée Tedesco Reali, visando ao repasse de recursos para auxiliá-lo na manutenção na quadra de esportes externa do Colégio.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 136/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Círculo de Pais e Mestres do Colégio Estadual Haidée Tedesco Reali, visando ao repasse de recursos para auxiliá-lo na manutenção na quadra de esportes externa do Colégio.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Círculo de Pais e Mestres do Colégio Estadual Haidée Tedesco Reali, visando ao repasse de recursos para auxiliá-lo na manutenção na quadra de esportes externa do Colégio.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 13.557,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 15 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 2884600102.105 – Contribuição Financeira à Entidades do Município, 4450.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º O CPM deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º O Círculo de Pais e Mestres do Colégio Estadual Haidée Tedesco Reali se responsabiliza em disponibilizar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, o uso da quadra de esportes externa, para a comunidade dos arredores do Colégio, visando à prática de esportes aos finais de semana.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Agosto de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Círculo de Pais e Mestres do Colégio Estadual Haidée Tedesco Reali, visando ao repasse de recursos para auxiliá-lo na manutenção na quadra de esportes externa do Colégio.

O Colégio Haidée atende 1.606 alunos regularmente matriculados e busca parceria para manutenção da quadra de esportes externa, tendo em vista o seu tempo de construção e uso. Segundo a Escola, essa quadra é fundamental para a prática de educação física e demais atividades ao ar livre, pois o Ginásio não comporta todas as demandas já que são 15 turmas no turno da manhã, 16 turmas no turno da tarde e 16 turmas no turno da noite.

Cabe destacar que o Colégio é parceiro do Município nos eventos que acontecem na Praça Jaime Lago, através do empréstimo de cadeiras e mesas sempre que solicitado. Além disso, a Escola se responsabiliza em disponibilizar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, o uso da quadra de esportes externa, para a comunidade dos arredores do Colégio, visando à prática de esportes aos finais de semana.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, ao CPM, o valor de R$ 13.557,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), que serão utilizados na aquisição de materiais de construção para a reforma da referida quadra, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado. Outrossim, informamos que o custo com mão-de-obra ficará a cargo do CPM, totalizando o valor de R$ 4.304,00 (quatro mil, trezentos e quatro reais).

Salientamos que caberá ao Círculo de Pais e Mestres do Colégio Estadual Haidée Tedesco Reali prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal. Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Agosto de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE AGOSTO DE 2010.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL HAIDÉE TEDESCO REALI, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIÁ-LO NA MANUTENÇÃO NA QUADRA DE ESPORTES EXTERNA DO COLÉGIO.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliado nesta cidade .

CONVENIADO: CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL HAIDÉE TEDESCO REALI, inscrito no CNPJ sob n.º 88.437.397/0001-24, com sede na Praça Jaime Lago, s/n.º, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor ENAR JOSÉ RISTI DE BRITO, inscrito no CPF sob n.º 550.091.660-20 e RG n.º 8042209299, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Romilda Carraro, n.º 295, Bairro Redenção.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2010, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL HAIDÉE TEDESCO REALI, no valor de R$ 13.557,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), visando auxiliá-lo na manutenção na quadra de esportes externa do Colégio, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O Círculo de Pais e Mestres do Colégio Estadual Haidée Tedesco Reali se responsabiliza em disponibilizar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, o uso da quadra de esportes externa, para a comunidade dos arredores do Colégio, visando à prática de esportes aos finais de semana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 15 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 2884600102.105 – Contribuição Financeira à Entidades do Município, 4450.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao CPM utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela Entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através do Gabinete do Prefeito, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor LUCIANO LUIZ SALVADOR, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O Círculo de Pais e Mestres do Colégio Estadual Haidée Tedesco Reali deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

O CPM fica obrigado a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE AGOSTO DE 2010.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

ENAR JOSÉ RISTI DE BRITO
Presidente do Círculo de Pais e Mestres do Colégio Estadual Haidée Tedesco Reali

LUCIANO LUIZ SALVADOR
Gestor do Convênio
Gabinete do Prefeito

ALDERI ANTONIO OLDRA
Diretor do Colégio Estadual Haidée Tedesco Reali

Testemunhas:

_____

_____